



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2026

Processo 8030/2026

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA MERENDA E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.481.354,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026
PROCESSO Nº 8030/2026

Pregão Eletrônico nº. **0030/2026**

Processo nº. **8030/2026**

Entidade Promotora: Município de CRISTAIS PAULISTA– SP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: **25 de maio de 2026.**

Horário: **09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL FEDERAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP):
<https://cristaispaulista.sp.gov.br/>

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de CRISTAIS PAULISTA-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Sediado na Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA, com endereço na AV. ANTÔNIO PRADO, 2720, no centro da cidade de CRISTAIS PAULISTA- SP, CEP 14.460-000, Fone: (16)3133-9300, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de hortifrutti para merenda e demais setores da administração municipal, com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista, com o critério de julgamento de menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)).



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca quando aquisição de bens;

4.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;



4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um) centavos de real**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do portal eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,



à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações sito Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 NA CIDADE DE Cristais Paulista - SP - Fone: (16) 3133.9300 de segunda a sexta das 08h00 às 17h00.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na Av. Antônio Prado, 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista- SP, CEP 14.460-000, Fone: (16)3133-9300, das 8h às 11h e das 13h às 17h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cristaispaulista.sp.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cristais Paulista, 25 de maio de 2026

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I
Termo de Referência

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual aquisição de hortifruti para merenda escolar e demais departamentos da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Descritivo

1.2 Descritivo

ITEM	UND.	DESCRIPTIVO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UN	Abacaxi Pérola: Produto nacional de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 kg; isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: Unidade	2723	R\$ 11,10	R\$ 30.225,30
2	UN	Abacaxi Pérola: Produto nacional de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 kg; isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: Unidade	907	R\$ 11,10	R\$ 10.067,70
3	UND	Abacate: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: Unidade	495	R\$ 10,70	R\$ 5.296,50
4	UND	Abacate: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: Unidade	165	R\$ 10,70	R\$ 1.765,50
5	SC	Abóbora tipo Cabotiá: Produto Nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA -14(Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da	135	R\$ 126,73	R\$ 17.108,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		instrução normatiza conjunto N9 de 12/11/2002, (SARC ANVISA Imetro). Unidade de fornecimento: Saco de 20kg.			
6	SC	Abóbora tipo Cabotiá: Produto Nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA -14(Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normatiza conjunto N9 de 12/11/2002, (SARC ANVISA Imetro). Unidade de fornecimento: Saco de 20kg.	45	R\$ 126,73	R\$ 5.702,85
7	CX	Abobrinha: produto nacional, de primeira qualidade e bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades e parasitas; sem lesões de origem Física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem na instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa de 20kg.	122	R\$ 104,57	R\$ 12.757,54
8	CX	Abobrinha: produto nacional, de primeira qualidade e bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades e parasitas; sem lesões de origem Física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem na instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa de 20kg.	40	R\$ 104,57	R\$ 4.182,80
9	UND	Acelga: Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	900	R\$ 11,77	R\$ 10.593,00
10	UND	Acelga: Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
11	CX	Banana Prata: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da introdução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, Imetro). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	1350	R\$ 133,38	R\$ 180.063,00
12	CX	Banana Prata: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e	450	R\$ 133,38	R\$ 60.021,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

		larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da introdução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, Imetro). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg			
13	SC	Batata inglesa: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saca com 50kg.	450	R\$ 266,77	R\$ 120.046,50
14	SC	Batata inglesa: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saca com 50kg.	150	R\$ 266,77	R\$ 40.015,50
15	CX	Beterraba: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	94	R\$ 114,07	R\$ 10.722,58
16	CX	Beterraba: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	31	R\$ 114,07	R\$ 3.536,17
17	KG	Berinjela :Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	270	R\$ 8,93	R\$ 2.411,10
18	KG	Berinjela :Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de	90	R\$ 8,93	R\$ 803,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.			
19	SC	Cebola: Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saco com 20kg.	159	R\$ 127,73	R\$ 20.309,07
20	SC	Cebola: Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saco com 20kg.	53	R\$ 127,73	R\$ 6.769,69
21	CX	Cenoura: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg.	188	R\$ 158,07	R\$ 29.717,16
22	CX	Cenoura: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg.	62	R\$ 158,07	R\$ 9.800,34
23	KG	Chuchu: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	375	R\$ 6,97	R\$ 2.613,75
24	KG	Chuchu: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	125	R\$ 6,97	R\$ 871,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

25	UND	Couve – flor :Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: unidade	750	R\$ 13,98	R\$ 10.485,00
26	UND	Couve – flor :Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: unidade	250	R\$ 13,98	R\$ 3.495,00
27	MAÇO	Couve manteiga: Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço.	780	R\$ 8,50	R\$ 6.630,00
28	MAÇO	Couve manteiga: Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço.	260	R\$ 8,50	R\$ 2.210,00
29	MAÇO	Espinafre: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	109	R\$ 9,93	R\$ 1.082,37
30	MAÇO	Espinafre: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	36	R\$ 9,93	R\$ 357,48
31	CX	Laranja: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de	450	R\$ 113,38	R\$ 51.021,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

		20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg			
32	CX	Laranja: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	150	R\$ 113,38	R\$ 17.007,00
33	CX	Maça Nacional: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: 18 kg	450	R\$ 212,40	R\$ 95.580,00
34	CX	Maça Nacional: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: 18 kg	150	R\$ 212,40	R\$ 31.860,00
35	CX	Mamão formosa: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	150	R\$ 137,40	R\$ 20.610,00
36	CX	Mamão formosa: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	50	R\$ 137,40	R\$ 6.870,00
37	CX	Mandioca Salsa: Produto nacional de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, acondicionado em caixa de madeira resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (98	R\$ 320,07	R\$ 31366,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

		DECRETO 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO) unidade de fornecimento: caixa com 20 kg.			
38	CX	Mandioca Salsa: Produto nacional de primeira qualidade, bem desenvolvido , firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, acondicionado em caixa de madeira resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO) unidade de fornecimento: caixa com 20 kg.	32	R\$ 320,07	R\$ 10.242,24
39	UN	Melancia: Produto nacional de boa qualidade, firme e intacto, tamanho médio, pesando de 8 a 10kg; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.	1125	R\$ 36,57	R\$ 41.141,25
40	UN	Melancia: Produto nacional de boa qualidade, firme e intacto, tamanho médio, pesando de 8 a 10kg; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.	375	R\$ 36,57	R\$ 13.713,75
41	CX	Repolho: Produto de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica. Perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira resistente ao peso, de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: grade com 20kg	188	R\$ 98,17	R\$ 18.455,96
42	CX	Repolho: Produto de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica. Perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira resistente ao peso, de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: grade com 20kg	62	R\$ 98,17	R\$ 6.086,54
43	CX	Tomate: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso; umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte; acondicionados em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	375	R\$ 175,00	R\$ 65.625,00
44	CX	Tomate: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso; umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte;	125	R\$ 175,00	R\$ 21.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

		aconicionados em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg			
45	CX	Vagem: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em caixas de madeira (495X 355X 220) 2M; suas condições deverão estar de acordo com NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 14kg.	89	R\$ 255,33	R\$ 22.724,37
46	CX	Vagem: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em caixas de madeira (495X 355X 220) 2M; suas condições deverão estar de acordo com NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 14kg.	29	R\$ 255,33	R\$ 7.404,57
47	UND	Brócolis: Produto de primeira qualidade, novo, tamanho e cores uniformes; isento de sujidades e mofo e partes apodrecidas. Livre de material terroso. Acondicionados em bandejas individuais envolvidas em plástico filme. Unidade de fornecimento: unidade.	1139	R\$ 12,33	R\$ 14.043,87
48	UND	Brócolis: Produto de primeira qualidade, novo, tamanho e cores uniformes; isento de sujidades e mofo e partes apodrecidas. Livre de material terroso. Acondicionados em bandejas individuais envolvidas em plástico filme. Unidade de fornecimento: unidade.	379	R\$ 12,33	R\$ 4.673,07
49	KG	Mandioca: Produto de primeira qualidade; isento de sujidades e partes apodrecidas. Deverá ser entregue mediante necessidade do comprador estando devidamente descascadas e limpas. Assim que cozidas deve apresentar bom cozimento e uniformidade. Unidade de fornecimento: quilograma.	1500	R\$ 10,47	R\$ 15.705,00
50	KG	Mandioca: Produto de primeira qualidade; isento de sujidades e partes apodrecidas. Deverá ser entregue mediante necessidade do comprador estando devidamente descascadas e limpas. Assim que cozidas deve apresentar bom cozimento e uniformidade. Unidade de fornecimento: quilograma.	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
51	KG	Inhame: Produto de primeira qualidade, extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Unidade de fornecimento: quilograma	396	R\$ 14,27	R\$ 5.650,92
52	KG	Inhame: Produto de primeira qualidade, extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Unidade de fornecimento: quilograma	132	R\$ 14,27	R\$ 1.883,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

53	KG	Limão Taiti: Produto de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Unidade de fornecimento: quilograma	342	R\$ 6,50	R\$ 2.223,00
54	KG	Limão Taiti: Produto de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Unidade de fornecimento: quilograma	113	R\$ 6,50	R\$ 734,50
55	UND	Manjerição: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	109	R\$ 12,70	R\$ 1.384,30
56	UND	Manjerição: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	36	R\$ 12,70	R\$ 457,20
57	UND	Milho verde: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em bandejas próprias com 5 espigas cada. Unidade de fornecimento: Bandeja.	3450	R\$ 12,10	R\$ 41.745,00
58	UND	Milho verde: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em bandejas próprias com 5 espigas cada. Unidade de fornecimento: Bandeja.	1150	R\$ 12,10	R\$ 13.915,00
59	KG	Batata doce branca ou rosada; de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	453	R\$ 5,95	R\$ 2.395,35
60	KG	Batata doce branca ou rosada; de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; entrega	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

		fracionada conforme necessidade de consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.			
61	KG	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Unidade de fornecimento: quilograma.	2025	R\$ 8,78	R\$ 17.779,50
62	KG	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Unidade de fornecimento: quilograma.	675	R\$ 8,78	R\$ 5.926,50
63	KG	Mexirica pokan: in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau Maximo no tamanho, apresentar grau Maximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;	1125	R\$ 9,33	R\$ 10.496,25
64	KG	Mexirica pokan: in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau Maximo no tamanho, apresentar grau Maximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;	375	R\$ 9,33	R\$ 3.498,75
65	CX	Morangos: Caixas com 4 embalagens transparentes, em estado maduro e firmes. Produto in natura, morango, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta,	297	R\$ 53,33	R\$ 15.839,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		acondicionada em gavetinhas de 500 gr cada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Unidade de fornecimento: Gavetinhas.			
66	CX	Morangos: Caixas com 4 embalagens transparentes, em estado maduro e firmes. Produto in natura, morango, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em gavetinhas de 500 gr cada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Unidade de fornecimento: Gavetinhas.	99	R\$ 53,33	R\$ 5.279,67
67	CX	Pepino Caipira – Produto de primeira qualidade, isento de sujidades ou mofo, firmes e maduros. Unidade de Fornecimento caixa de 20 kg	75	R\$ 110,40	R\$ 8.280,00
68	CX	Pepino Caipira – Produto de primeira qualidade, isento de sujidades ou mofo, firmes e maduros. Unidade de Fornecimento caixa de 20 kg	25	R\$ 110,40	R\$ 2.760,00
69	KG	Manga: Produtos íntegros, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, próprio para o consumo. Unidade de fornecimento quilograma	1770	R\$ 9,68	R\$ 17.133,60
70	KG	Manga: Produtos íntegros, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, próprio para o consumo. Unidade de fornecimento quilograma	590	R\$ 9,68	R\$ 5.711,20
71	KG	Pimentão Cores: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	106	R\$ 18,64	R\$ 1.975,84
72	KG	Pimentão Cores: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	35	R\$ 18,64	R\$ 652,40
73	KG	Quiabo: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	236	R\$ 19,97	R\$ 4.712,92
74	KG	Quiabo: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	78	R\$ 19,97	R\$ 1.557,66
75	KG	Goiaba: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	450	R\$ 9,52	R\$ 4.284,00
76	KG	Goiaba: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	150	R\$ 9,52	R\$ 1.428,00
77	KG	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial. De 1ª qualidade. Produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto. Unidade de fornecimento: quilograma	450	R\$ 31,55	R\$ 14.197,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

78	KG	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial. De 1ª qualidade. Produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto. Unidade de fornecimento: quilograma	150	R\$ 31,55	R\$ 4.732,50
79	KG	Pera: De tamanho médio cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada.	99	R\$ 17,13	R\$ 1.695,87
80	KG	Pera: De tamanho médio cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada.	33	R\$ 17,13	R\$ 565,29
81	KG	Uva: Niágara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	750	R\$ 26,30	R\$ 19.725,00
82	KG	Uva: Niágara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	250	R\$ 26,30	R\$ 6.575,00
83	KG	Maracujá: Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	248	R\$ 17,13	R\$ 4.248,24
84	KG	Maracujá: Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	82	R\$ 17,13	R\$ 1.404,66
85	MAÇO	Tempero verde: (salsa e cebolinha)- folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Isento de sujidades e parasitas.	3750	R\$ 9,27	R\$ 34.762,50
86	MAÇO	Tempero verde: (salsa e cebolinha)- folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Isento de sujidades e parasitas.	1250	R\$ 9,27	R\$ 11.587,50
87	UN	Alface: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	4500	R\$ 10,23	R\$ 46.035,00
88	UN	Alface: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	1500	R\$ 10,23	R\$ 15.345,00
89	KG	Orégano: Orégano pacote com 1 Kg. Contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	75	R\$ 72,92	R\$ 5.469,00
90	KG	Orégano: Orégano pacote com 1 Kg. Contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	25	R\$ 72,92	R\$ 1.823,00
91	MAÇO	Rúcula: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	1500	R\$ 9,93	R\$ 14.895,00
92	MAÇO	Rúcula: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.481.354,65

1.3 Havendo divergência entre a descrição do código BEC (Código de Materiais da bolsa eletrônica de compras de São Paulo) e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.



1.4 Valor Total Global Estimado R\$ R\$ 1.481.354,65 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) Pelo baixo vulto e complexidade das entregas contratadas, pelo fornecimento ser feito com fornecedores locais favorecendo assim o contato e resolução de eventuais problemas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Será emitida Ordem de Fornecimento (OF) para entrega no prazo de até 5 (cinco dias, na Central de Alimentação Escolar sito à Rua Antônio Fernandes Cunha n.º 343, Centro, CEP 14460-000, Telefone: (016) 98163-1512, no horário das 6h00 às 11h00 de Segunda a Sexta Feira.

5.1.1 No caso dos Itens congelados a entrega ocorrerá semanalmente conforme dias estabelecidos no Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2 Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o fornecimento de hortifruti objeto da presente licitação, será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cristais Paulista -SP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte pelo período de um ano, de forma parcelada.

5.3 A razão pelo fornecimento diário visa o oferecimento de merenda fresca com alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, usuários do CRAS e projetos esportivos além de que a Central de Alimentação Escolar, não dispõe de um espaço físico adequado para armazenamento e conservação de um grande volume de produtos, bem como a utilização é feita de forma fracionada ao longo do ano letivo.

5.4 As compras São parceladas nas quantidades descritas nas Ordens de Fornecimento emitida pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização Técnica

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento com atesto de recebido pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.2. Os atestados devem comprovar o fornecimento de itens da mesma categoria do material/serviço ao qual o fornecedor apresentou proposta;

8.23.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.481.354,65 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

1) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0002.2002. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0003. Valor R\$98.189,10. **2)** Departamento: Administração Geral. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0011. Valor R\$153.597,78. **3)** Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0047. Valor R\$56.700,00. **4)** Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2033. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0048. Valor R\$20.000,00. **5)** Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2043. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0049. Valor R\$10.000,00. **6)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2003. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0066. Valor R\$307,79. **7)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0067. Valor R\$16.627,94. **8)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0068. Valor R\$1.000,00. **9)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0069. Valor R\$1.000,00. **10)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2031. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0071. Valor R\$10.000,00. **11)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2032. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0073. Valor R\$22.000,00. **12)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2033. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0075. Valor R\$10.000,00. **13)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2034. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0076. Valor R\$217,35. **14)** Departamento: Saúde Geral. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0128. Valor R\$349.051,75. **15)** Departamento: Saúde Geral. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2061. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0130. Valor R\$150.000,00. **16)** Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2010. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0165. Valor R\$760,07. **17)** Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2039. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0166. Valor R\$15.939,01. **18)** Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2061. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0170. Valor R\$980,22. **19)** Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2062. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0171. Valor R\$2.155,39. **20)** Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0272. Valor R\$172.185,23. **21)** Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2079. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0273. Valor R\$28.383,00. **22)** Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0349. Valor R\$80.222,24. **23)** Departamento: Serviços Urbanos e Obras. Responsável: Serviços Urbanos e Obras. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.451.0019.2046. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0306. Valor R\$294.708,00. **24)** Departamento: Serviços da Assistência Social. Responsável: Serviços da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0007.2007. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0047. Valor R\$56.700,00. **25)** Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0008.2099. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0077. Valor R\$10.000,00. **26)** Departamento: Merenda Escolar. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.306.0011.2011. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0237. Valor R\$529.866,79. **27)** Departamento: Merenda Escolar. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.306.0011.2011. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0238. Valor R\$79.389,70. **28)** Departamento: Merenda Escolar. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.306.0011.2011. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0239. Valor R\$148.211,76. **29)** Departamento: Merenda Escolar. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.306.0011.2094. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0240. Valor R\$65.645,84. **30)** Departamento: Ensino Fundamental (Q E S E). Responsável: Ensino Fundamental (Q E S E). Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0248. Valor R\$293.591,99.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cristais Paulista 08 de maio de 2026

LUCÍLIA GONÇALVES PERONI
NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Estado de São Paulo

EDSON EURÍPEDES DA SILVA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



Estado de São Paulo

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento tem por objetivo consolidar os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar a contratação para registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrúti para merenda escolar e demais setores da Administração Municipal, com o intuito de atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Ação Social do Município de Cristais Paulista/SP, garantindo a continuidade, qualidade nutricional e segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos, contemplando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

1 – Necessidade da contratação.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1 Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.1.2 A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Hortifruti) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Escola Estadual e OSCs que atuam na rede escolar municipal de Cristais Paulista do ano letivo de 2026 e 2027 para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1.3 O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Decreto Federal n. 11.462/2023 - quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.1.4 A aquisição dos produtos abaixo listados visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cristais Paulista e OSCs participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 2.000 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de capacidade física em umas das escolas municipais, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

2.1.5 O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas OSCs que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EMEB JARCY ARACI DE MATTOS, EMEB AMELIO DE PAULA COELHO, CEMEI APARECIDA GUILHERME GARCIA e ESCOLA ESTADUAL JOÃO DE FARIA.

2.1.6 As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos matriculados no município e atendidos em suas dependências, as Organizações Sociais sem fins lucrativos atendem as creches municipais conforme



Termo de Colaboração firmado com a Creche Cantinho da Amizade, Centro Educacional Bom Samaritano Unidade 1 e Centro Educacional Bom Samaritano II.

2.2 Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são a porta de entrada para a Rede Socioassistencial, funcionando como unidades básicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. São responsáveis por executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Instalados prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade, os CRAS são um local público estatal de base territorial.

2.2.1 No CRAS Municipal oferece atendimento a 415 usuários cadastrados

2.2.2 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo à crianças, adolescentes e idosos.

2.2.3 Atendimento a adultos através do PAIF Programa de Atenção integral a famílias

2.2.4 Atende Benefícios eventuais e Atendimento ao Cadunico.

2.2.5 É oferecido lanches aos usuários que participam das diversas oficinas desenvolvidas no mesmo.

2.6 A Secretária Municipal de Esportes atende cerca de 703 alunos entre eles crianças, jovens, adultos e idosos em diversas modalidades esportivas entre elas, balé, futebol, basquete, vôlei, natação e outros.

2.6.1 São fornecidas refeições aos participantes dos Jogos Regionais e nos eventos de campeonatos realizados pelo Município de Cristais Paulista.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Fundamentação: (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação suficiente.

3 - Requisitos da contratação.

Fundamentação: (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1A contratação para futura e eventual aquisição de hortifrúti deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de forma a atender plenamente às necessidades da Administração Pública

- a) Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios deverão ser frescos, de primeira qualidade, in natura, íntegros, livres de sujidades, parasitas, larvas, deterioração ou quaisquer outros fatores que os tornem impróprios para consumo, devendo atender às normas sanitárias vigentes;
- b) Condições de acondicionamento e transporte: os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, conforme a natureza de cada item, garantindo a manutenção de suas características físicas, químicas e microbiológicas até a entrega;
- c) Regularidade sanitária: a contratada deverá possuir todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes, comprovando a conformidade com a legislação aplicável;
- d) Prazo e logística de entrega: as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, em locais previamente indicados, dentro dos prazos estabelecidos no edital, garantindo a continuidade do abastecimento;
- e) Capacidade de atendimento: a contratada deverá demonstrar capacidade operacional para atender às demandas variáveis e imprevisíveis da Administração, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos;



- f) Substituição de produtos: os itens que não atenderem às especificações ou que apresentarem qualquer tipo de inconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo a ser definido no edital, sem ônus adicional para a Administração;
- g) Critérios de sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como redução de embalagens, uso de materiais recicláveis e preferência por produtos provenientes de produção local ou regional;
- h) Conformidade com o edital: todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

3.2 Tais requisitos visam assegurar a qualidade, a segurança alimentar, a eficiência logística e a adequada execução contratual, atendendo ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais envolvidas.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Fundamentação: (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4.1 As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento da demanda das Secretarias Municipais, considerando o consumo histórico, o número de usuários atendidos e a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros perecíveis.

4.2 A memória de cálculo está consolidada em planilha específica e em cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo, conforme documentos que instruem o processo, incluindo orçamentos comerciais e mapa de composição de preços.

O quantitativo total contempla 46 itens conforme tabela abaixo, para atendimento pelo período de 12 meses, com fornecimento parcelado.

4.3 A centralização da demanda por meio do Sistema de Registro de Preços permite ganho de escala, padronização das aquisições e maior economicidade. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação integral.

ITEM	UND.	DESCRIPTIVO	QTD.
1	UND	Abacaxi Pérola: Produto nacional de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 kg; isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: Unidade	3630
2	UND	Abacate: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: Unidade	660
3	SACO	Abóbora tipo Cabotiá: Produto Nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionados em sacos de polietileno; suas	180



		condições deverão estar de acordo com a NTA -14(Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normatiza conjunto N9 de 12/11/2002, (SARC ANVISA Imetro). Unidade de fornecimento: Saco de 20kg.	
4	CAIXA	Abobrinha: produto nacional, de primeira qualidade e bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades e parasitas; sem lesões de origem Física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem na instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa de 20kg.	162
5	UND	Acelga: Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	1200
6	CAIXA	Banana Prata: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da introdução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, Imetro). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	1800
7	SACA	Batata inglesa: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saca com 50kg.	600
8	CAIXA	Beterraba: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	125
9	KG	Berinjela : Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão	360



		baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	
10	SACO	Cebola: Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saco com 20kg.	212
11	CAIXA	Cenoura: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg.	250
12	KG	Chuchu: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	500
13	UND	Couve – flor :Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: unidade	1000
14	MAÇO	Couve manteiga: Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço.	1040
15	MAÇO	Espinafre: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	145
16	CAIXA	Laranja: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

17	CAIXA	Maça Nacional: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: 18 kg	600
18	CAIXA	Mamão formosa: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	200
19	CAIXA	Mandioca Salsa: Produto nacional de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, acondicionado em caixa de madeira resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO) unidade de fornecimento: caixa com 20 kg.	130
20	UND	Melancia: Produto nacional de boa qualidade, firme e intacto, tamanho médio, pesando de 8 a 10kg; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.	1500
21	GRADE	Repolho: Produto de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica. Perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira resistente ao peso, de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: grade com 20kg	250
22	CAIXA	Tomate: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso; umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte; acondicionados em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	500
23	CAIXA	Vagem: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em caixas de madeira (495X 355X 220) 2M; suas condições deverão estar de acordo com NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 14kg.	118



24	BANDEJA	Brócolis: Produto de primeira qualidade, novo, tamanho e cores uniformes; isento de sujidades e mofo e partes apodrecidas. Livre de material terroso. Acondicionados em bandejas individuais envolvidas em plástico filme. Unidade de fornecimento: unidade.	1518
25	KG	Mandioca: Produto de primeira qualidade; isento de sujidades e partes apodrecidas. Deverá ser entregue mediante necessidade do comprador estando devidamente descascadas e limpas. Assim que cozidas deve apresentar bom cozimento e uniformidade. Unidade de fornecimento: quilograma.	2000
26	KG	Inhame: Produto de primeira qualidade, extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Unidade de fornecimento: quilograma	528
27	KG	Limão Taiti: Produto de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Unidade de fornecimento: quilograma	455
28	MAÇO	Manjeriço: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	145
29	BANDEJA	Milho verde: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em bandejas próprias com 5 espigas cada. Unidade de fornecimento: Bandeja.	4600
30	KG	Batata doce branca ou rosada; de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	603
31	KG	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Unidade de fornecimento: quilograma.	2700
32	KG	Mexirica pokan: in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho,	1500



		cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau Maximo no tamanho, apresentar grau Maximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca;	
33	GAVET A	Morangos: Caixas com 4 embalagens transparentes, em estado maduro e firmes. Produto in natura, morango, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em gavetinhas de 500 gr cada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Unidade de fornecimento: Gavetinhas.	396
34	CAIXA	Pepino Caipira – Produto de primeira qualidade, isento de sujidades ou mofo, firmes e maduros. Unidade de Fornecimento caixa de 20 kg	100
35	KG	Manga: Produtos íntegros, sem manchas, picadas de insetos ou sinais se apodrecimentos, próprio para o consumo. Unidade de fornecimento quilograma	2360
36	KG	Pimentão Cores: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	141
37	KG	Quiabo: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	314
38	KG	Goiaba: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	600
39	KG	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial. De 1ª qualidade. Produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto. Unidade de fornecimento: quilograma	600
40	KG	Pera: De tamanho médio cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada.	132
41	KG	Uva: Niágara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	1000
42	KG	Maracujá: Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	330
43	MAÇO	Tempero verde: (salsa e cebolinha)- folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Isento de sujidades e parasitas.	5000
44	MAÇO	Alface: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	6000



45	KG	Orégano: Orégano pacote com 1 Kg. Contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	100
46	MAÇO	Rúcula: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	2000

5 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Fundamentação: (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1 O levantamento de mercado indicou que o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) é amplamente disponibilizado por empresas especializadas, sendo caracterizado como objeto comum, com especificações padronizadas e ampla competitividade.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- aquisição direta por processo licitatório tradicional;
- contratação por meio de Sistema de Registro de Preços;
- execução direta pela Administração.

5.2 A execução direta pela Administração mostrou-se inviável, diante da inexistência de estrutura própria para aquisição, armazenamento em larga escala e logística de distribuição dos produtos.

5.3 A aquisição por processo licitatório tradicional, com entrega integral, também se mostrou inadequada, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado.

5.4 Diante disso, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios, otimizando o armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.5 A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada, atendendo às necessidades da Administração com flexibilidade, economicidade e continuidade no fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Fundamentação: (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros de mercado para o fornecimento de gêneros hortifruti-granjeiros.

6.2 Para a formação dos preços referenciais, foram utilizados orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, conforme documentos que instruem o processo, incluindo propostas comerciais, bem como planilha consolidada de preços e mapa de cálculo.

6.3 Os valores unitários referenciais foram definidos a partir da análise comparativa das cotações, adotando-se metodologia de média de preços, de forma a refletir adequadamente a realidade de mercado e garantir a vantajosidade da contratação.

6.4 O valor global estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 1.481.354,65 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), contemplando 46 itens, com fornecimento parcelado ao longo de 12 meses.

ITEM	UND.	DESCRIPTIVO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	Abacaxi Pérola: Produto nacional de primeira qualidade, firme e intacto; tamanho médio, aproximadamente 1,2 kg; isento de enfermidades,	3630	R\$ 11,10	R\$ 40.293,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		material terroso, umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: Unidade			
2	UND	Abacate: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: Unidade	660	R\$ 10,70	R\$ 7.064,20
3	SAC O	Abóbora tipo Cabotiá: Produto Nacional, de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA -14(Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normatiza conjunto N9 de 12/11/2002, (SARC ANVISA Imetro). Unidade de fornecimento: Saco de 20kg.	180	R\$ 126,73	R\$ 22.812,00
4	CAIX A	Abobrinha: produto nacional, de primeira qualidade e bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades e parasitas; sem lesões de origem Física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem na instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa de 20kg.	162	R\$ 104,57	R\$ 16.940,34
5	UND	Acelga: Unidades frescas (colhidas na data da entrega) e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	1200	R\$ 11,77	R\$ 14.120,00
6	CAIX A	Banana Prata: Produto de primeira qualidade, em pencas, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da	1800	R\$ 133,38	R\$ 240.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		introdução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, Imetro). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg			
7	SAC A	Batata inglesa: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto, sem indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica; tamanho e conformação uniformes; acondicionada em sacos de juta; suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 15 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saca com 50kg.	600	R\$ 266,77	R\$ 160.060,00
8	CAIX A	Beterraba: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	125	R\$ 114,07	R\$ 14.258,75
9	KG	Berinjela :Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	360	R\$ 8,93	R\$ 3.216,00
10	SAC O	Cebola: Produto nacional de primeira qualidade, compacto, firme, bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em sacos de polietileno; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: saco com 20kg.	212	R\$ 127,73	R\$ 27.079,47
11	CAIX A	Cenoura: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78);	250	R\$ 158,07	R\$ 39.517,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg.			
12	KG	Chuchu: Produto bem desenvolvido, fresco, de primeira qualidade, compacto, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; livre de enfermidades, materiais terrosos; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em caixa plástica; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	500	R\$ 6,97	R\$ 3.483,33
13	UND	Couve – flor :Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Unidades frescas e limpas, com cor característica, isenta de larvas e terras, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos: unidade	1000	R\$ 13,98	R\$ 13.983,33
14	MAÇ O	Couve manteiga: Produto de boa qualidade, bem desenvolvido, firme, intacto Verde, nova, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, isenta de terras, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos UNIDADE DE FORNECIMENTO: maço.	1040	R\$ 8,50	R\$ 8.840,00
15	MAÇ O	Espinafre: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	145	R\$ 9,93	R\$ 1.439,85
16	CAIX A	Laranja: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido e maduro; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	600	R\$ 113,38	R\$ 68.030,00
17	CAIX A	Maça Nacional: Produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvido; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas;	600	R\$ 212,40	R\$ 127.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes; acondicionados em caixa resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: 18 kg			
18	CAIXA	Mamão formosa: produto de primeira qualidade, fresco, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, com 80% a 90% de maturação; tamanho e coloração uniformes; livre de resíduos e fertilizantes; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, IMETRO, ANVISA). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg	200	R\$ 137,40	R\$ 27.480,00
19	CAIXA	Mandioca Salsa: Produto nacional de primeira qualidade, bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades e parasitas e larvas; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, acondicionado em caixa de madeira resistente; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N 9 de 12/11/2002 (SARC, ANVISA, IMETRO) unidade de fornecimento: caixa com 20 kg.	130	R\$ 320,07	R\$ 41.609,10
20	UND	Melancia: Produto nacional de boa qualidade, firme e intacto, tamanho médio, pesando de 8 a 10kg; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica; rachaduras e cortes. Unidade de fornecimento: unidade.	1500	R\$ 36,57	R\$ 54.850,00
21	GRADE	Repolho: Produto de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica. Perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira resistente ao peso, de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: grade com 20kg	250	R\$ 98,17	R\$ 24.542,50
22	CAIXA	Tomate: Produto de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso; umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte; acondicionados em caixa de madeira; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78);	500	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
 Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
 Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
 CNPJ 45.307.980/0001-08

		com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9 de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 20kg			
23	CAIXA	Vagem: Produto de primeira qualidade, tamanho médio. Tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em caixas de madeira (495X 355X 220) 2M; suas condições deverão estar de acordo com NTA 14 (DECRETO 12486 de 20/10/78); com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta N9, de 12/11/2002, (SARC, ANVISA, IMETRO). Unidade de fornecimento: caixa com 14kg.	118	R\$ 255,33	R\$ 30.128,94
24	BANDEJA	Brócolis: Produto de primeira qualidade, novo, tamanho e cores uniformes; isento de sujidades e mofo e partes apodrecidas. Livre de material terroso. Acondicionados em bandejas individuais envolvidas em plástico filme. Unidade de fornecimento: unidade.	1518	R\$ 12,33	R\$ 18.716,94
25	KG	Mandioca: Produto de primeira qualidade; isento de sujidades e partes apodrecidas. Deverá ser entregue mediante necessidade do comprador estando devidamente descascadas e limpas. Assim que cozidas deve apresentar bom cozimento e uniformidade. Unidade de fornecimento: quilograma.	2000	R\$ 10,47	R\$ 20.933,33
26	KG	Inhame: Produto de primeira qualidade, extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Unidade de fornecimento: quilograma	528	R\$ 14,27	R\$ 7.532,80
27	KG	Limão Taiti: Produto de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Unidade de fornecimento: quilograma	455	R\$ 6,50	R\$ 2.957,50
28	MAÇÃ	Manjeriço: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	145	R\$ 12,70	R\$ 1.841,50
29	BANDEJA	Milho verde: espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em bandejas próprias com 5 espigas cada. Unidade de fornecimento: Bandeja.	4600	R\$ 12,10	R\$ 55.660,00



30	KG	Batata doce branca ou rosada; de boa qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA e INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; entrega fracionada conforme necessidade de consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	603	R\$ 5,95	R\$ 3.617,60
31	KG	Melão: amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, contendo de 10 a 11 unidades, pesando aproximadamente 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Unidade de fornecimento: quilograma.	2700	R\$ 8,78	R\$ 23.715,00
32	KG	Mexirica pokan: in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau Maximo no tamanho, apresentar grau Maximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca;	1500	R\$ 9,33	R\$ 14.000,00
33	GAV ETA	Morangos: Caixas com 4 embalagens transparentes, em estado maduro e firmes. Produto in natura, morango, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em gavetinhas de 500 gr cada, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da Instrução Normativa, N 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Unidade de fornecimento: Gavetinhas.	396	R\$ 53,33	R\$ 21.120,00



34	CAIXA	Pepino Caipira – Produto de primeira qualidade, isento de sujidades ou mofo, firmes e maduros. Unidade de Fornecimento caixa de 20 kg	100	R\$ 110,40	R\$ 11.040,00
35	KG	Manga: Produtos íntegros, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, próprio para o consumo. Unidade de fornecimento quilograma	2360	R\$ 9,68	R\$ 22.844,80
36	KG	Pimentão Cores: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma.	141	R\$ 18,64	R\$ 2.684,64
37	KG	Quiabo: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	314	R\$ 19,97	R\$ 6.309,47
38	KG	Goiaba: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Unidade de fornecimento: quilograma	600	R\$ 9,52	R\$ 5.710,00
39	KG	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial. De 1ª qualidade. Produto não deverá apresentar problemas com coloração nas características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto. Unidade de fornecimento: quilograma	600	R\$ 31,55	R\$ 18.930,00
40	KG	Pera: De tamanho médio cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada.	132	R\$ 17,13	R\$ 2.261,60
41	KG	Uva: Niágara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	1000	R\$ 26,30	R\$ 26.300,00
42	KG	Maracujá: Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	330	R\$ 17,13	R\$ 5.688,27
43	MAÇÃ	Tempero verde: (salsa e cebolinha)- folhas verdes características, firmes, sem manchas e amassamentos. Isento de sujidades e parasitas.	5000	R\$ 9,27	R\$ 46.333,33
44	MAÇÃ	Alface: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	6000	R\$ 10,23	R\$ 61.400,00
45	KG	Orégano: Orégano pacote com 1 Kg. Contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	100	R\$ 72,92	R\$ 7.291,67
46	MAÇÃ	Rúcula: folhas verdes, firmes e sem manchas. Isento de sujidades e parasitas	2000	R\$ 9,93	R\$ 19.866,67

7 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.



Fundamentação: (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1 A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

7.2 O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade da oferta de alimentação aos usuários atendidos.

7.3 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os produtos deverão atender às exigências sanitárias, de qualidade, acondicionamento e transporte, assegurando a adequada conservação.

7.5 Não se aplicam requisitos de manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza do objeto.

7.6 As demais condições estarão definidas no Termo de Referência, sendo esta a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Fundamentação: (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade e o recebimento de produtos frescos.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos.

Fundamentação: (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

9.1.1 Assegurar uma ótima alimentação para os alunos, usuários do CRAS e Alunos dos projetos esportivos da rede pública Municipal consequentemente aferindo melhorias no desempenho das atividades realizadas pelos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

9.1.2 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

9.2 Desta forma, as Secretarias Municipais de: Educação, Assistência Social e de Esportes poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos e usuários um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

10 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Fundamentação: (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

10.1 O Município já possui experiência na execução de contratos dessa natureza, bem como equipe técnica capacitada, incluindo profissional responsável pela elaboração dos cardápios, não sendo necessária capacitação adicional para acompanhamento da contratação.



10.2 As rotinas de recebimento, conferência e controle dos gêneros alimentícios já se encontram estabelecidas, garantindo a adequada execução do objeto e o cumprimento das normas sanitárias.

10.3 Dessa forma, não há necessidade de adoção de providências extraordinárias, sendo suficientes as práticas administrativas já implementadas.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Fundamentação: (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

11.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Fundamentação: (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

12.1 A presente contratação pode gerar impactos ambientais relacionados ao transporte, armazenamento e descarte de resíduos provenientes de embalagens e eventuais perdas de alimentos.

12.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas boas práticas de acondicionamento, transporte e armazenamento, visando reduzir desperdícios e garantir o adequado aproveitamento dos alimentos.

12.3 Os fornecedores deverão utilizar, sempre que possível, embalagens adequadas, resistentes e preferencialmente recicláveis, bem como adotar práticas que minimizem a geração de resíduos.

12.4 A Administração, por sua vez, deverá promover o correto descarte dos resíduos gerados, incentivando a separação e destinação adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

12.5 Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências específicas de logística reversa, além das práticas usuais relacionadas ao descarte de embalagens.

12.5 Dessa forma, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, podendo ser adequadamente mitigados por meio das medidas descritas.

13 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Fundamentação: (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esportes.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, garantindo o fornecimento contínuo de hortifruti com qualidade, atendendo às exigências legais e às necessidades dos usuários.

Assim, a contratação revela-se compatível com o interesse público, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Lucília Gonçalves Peroni
Nutricionista do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - CRISTAIS PAULISTA – SP
CNPJ 45.307.980/0001-08

Edson Eurípedes da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Registro do produto na Anvisa	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional para envio de OF e Notificações:

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na AV. ANTÔNIO PRADO, 2720, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com Inscrição Estadual sob n.º, com sede na, n.º....., Bairro, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, Sr., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

CRISTAIS PAULISTA, de de 20.....

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____